



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.424 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL N. 106-A, PARTE DESTACADA, DA GLEBA 11, DO IMÓVEL ANDRADA EM ZONA URBANA DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte:

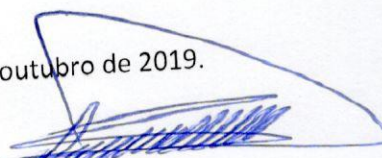
LEI

Art. 1º - Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I - Lote Rural Nº 106-A, parte destacada, da Gleba 11 (onze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 927,69 m² (novecentos e vinte e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 10.398, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de outubro de 2019.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒ DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 49	
Data: 15/10/19 - Edição: 364	
☐ Jornal: _____ - Pág. _____	
Data: ____/____/____ - Edição: _____	